



ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

**PORTARIA SG Nº 512,
DE 10 DE JULHO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **020/2018**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2012 a 14 de fevereiro de 2017, ao funcionário **CARLOS ALBERTO BUENO**, portador (a) do RG: 24.394.549-8, ocupante do cargo efetivo de Leiturista de Hidrômetro.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 353/2020

**PORTARIA SG Nº 513,
DE 10 DE JULHO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **027/2018**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2017, ao funcionário **ANNA PAULA MENDONÇA GARCIA VERNALHA**, portador (a) do RG: 34.325.302-1, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 354/2020

**PORTARIA SG Nº 514,
DE 10 DE JULHO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **017/2019**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo 22 de janeiro de 2014 a 21 de janeiro de 2019, ao funcionário **FERNANDO DA CUNHA**, portador (a) do RG: 29.029.564-6, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 355/2020

**PORTARIA SG Nº 515,
DE 10 DE JULHO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **036/2020**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 28 de julho de 2014 a 27 de julho de 2019, ao funcionário **JANE ALMEIDA DE MELLO**, portador (a) do RG: 283168626, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 357/2020

**PORTARIA SG Nº 516,
DE 10 DE JULHO DE 2020.**

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **037/2020**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 22 de junho de 2020 a 21 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 04 de julho de 2014 a 03 de julho de 2019, ao funcionário **RAQUEL SILVA**



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Sexta-Feira, 10 de Julho de 2020 - IOBJP - Nº 818 - Ano VI



ANDRADE, portador (a) do RG: M-6.617.963, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 358/2020

PORTARIA SG Nº 517,
DE 10 DE JULHO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **066/2019**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 24 de junho de 2013 a 23 de junho de 2018, ao funcionário **GIULIANO DA CRUZ FURLAN**, portador (a) do RG: 25.245.924-6, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 359/2020

PORTARIA SG Nº 518,
DE 10 DE JULHO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **040/2018**, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, ao funcionário **ALTEMIR DE ALMEIDA**, portador (a) do RG: 20.487.827-5, ocupante do cargo efetivo de Hidrometrista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões/SP - (11) 4012-1000

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 360/2020

PORTARIA SG Nº 519,
DE 10 DE JULHO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **082/2019**, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 22 de março de 2014 a 21 de março de 2019, ao funcionário **LEONIDES DE SIQUEIRA PEREIRA**, portador (a) do RG: 302373299, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 361/2020

PORTARIA SG Nº 520,
DE 10 DE JULHO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **011/2020**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 12 de janeiro de 2015 a 11 de janeiro de 2020, ao funcionário **PEDRO VALDIR DE MORAES**, portador (a) do RG: 8.866.974-9, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bomba.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 362/2020



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Sexta-Feira, 10 de Julho de 2020 - IOBJP - Nº 818 - Ano VI



PORTARIA SG Nº 521,
DE 10 DE JULHO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **035/2017**, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 14 de fevereiro de 2012 a 13 de fevereiro de 2017, ao funcionário **JUSSARA APARECIDA CAMARGO**, portador (a) do RG: 32.042.685-8, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 363/2020

PORTARIA SG Nº 522,
DE 10 DE JULHO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **055/2016**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, ao funcionário **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, portador (a) do RG: 463845, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 364/2020

PORTARIA SG Nº 523,
DE 10 DE JULHO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **043/2020**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 06 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 20 de outubro de 2014 a 19 de outubro de 2019, ao funcionário **LUCAS FERNANDO BARBOSA**, portador (a) do RG: 411719671, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 365/2020

PORTARIA SG Nº 524,
DE 10 DE JULHO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **107/2019**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 10 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 27 de julho de 2014 a 26 de julho de 2019, ao funcionário **GERALDO APARECIDO DOS SANTOS**, portador (a) do RG: 16338102-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 366/2020

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 25/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE** à Sr.^a **RENATA RIBAS DE SENA FRÓES**, RG. n.º 27.194.076-1, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 13 de julho e 1º de agosto de 2020.



PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES, Estado de São Paulo, em 06 de julho de
2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 06/2020
DE 07 DE JULHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DOS PERDÕES PARA A LEGISLATURA
DE 2021 a 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON DE SOUZA LIMA, PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara
Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a presente
RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Nos termos do artigo 29, inciso VI, do
artigo 37, inciso XI e do artigo 39, §4º, todos da
Constituição Federal, fica fixado por esta Resolução o
subsídio mensal dos Vereadores municipais para a
legislatura de 2021 a 2024, exceto daquele que exercer a
Presidência da Câmara, o qual corresponderá a uma
parcela única equivalente a R\$ 4.400,00 (quatro mil e
quatrocentos reais).

Art. 2º. Nos termos do artigo 29, inciso VI, do
artigo 37, inciso XI e do artigo 39, §4º, todos da
Constituição Federal, fica fixado por esta Resolução o
subsídio mensal do Vereador que estiver exercendo a
Presidência da Câmara, no período constante do artigo
anterior, o qual corresponderá a uma parcela única
equivalente a R\$ 6.863,37 (seis mil e oitocentos e
sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º. Fica assegurada a revisão geral anual no
valor dos subsídios fixados nos termos do art. 37, inciso
X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do
índice oficial de inflação do período entre a fixação e o
momento da implementação, desde que não inferior a 12
(doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira
linear a todos os servidores municipais.

Art. 4º. Os Vereadores e o Presidente da
Câmara, para efeito de remuneração integral,
considerar-se-ão como se em efetivo exercício, se
estiverem afastados por moléstia devidamente
comprovada, por licença gestante ou paternidade, para

desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou
de interesse do Município, devendo ser observadas
sempre as determinações da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. O vereador que deixar de comparecer à
Sessão no período normal de funcionamento da Câmara
ou comparecendo, não participar das votações plenárias,
se houver, será descontado proporcionalmente ao número
de Sessões realizadas no mês.

Art. 6º. Será considerada presença em sessão
ordinária quando esta não se realizar por falta de quórum
regimental, hipótese em que somente farão jus ao valor a
ela correspondente os Vereadores que tenham assinado o
Livro de Presença.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta
Resolução correrão por conta da seguinte dotação
orçamentária da Câmara Municipal: Manutenção das
Atividades Legislativas – categoria econômica:
3.1.90.11.75.00 – Subsídios – Agentes Políticos.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor em 1º
de janeiro de 2021, revogadas as disposições em
contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS
PERDÕES, Estado de São Paulo, em 07 de julho de
2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

JUSTIFICATIVA

Ingressamos, nesta Casa Legislativa, com o
Projeto de Resolução n.º 06/2020, para ser analisado e
votado pelos Nobres Vereadores, cuja matéria dispõe
sobre a fixação dos subsídios dos vereadores e presidente
da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões,
referente ao período de 2021 a 2024, e dá outras
providências.

A Constituição Federal prevê em seu art. 29,
inciso VI, que o subsídio dos Vereadores será fixado
pelas respectivas Câmaras Municipais em cada
legislatura para a subsequente, observado o que dispõe
está Constituição, observados os critérios estabelecidos
na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites
máximos.

Compete privativamente, à Câmara Municipal,
fixar no final de cada Legislatura, para vigorar na
subsequente, a remuneração dos vereadores, do Prefeito
e do Vice-Prefeito; assegurada à manutenção de seus
valores reais, observando-se, a respeito, o que dispuser a
Constituição Federal, a Constituição do Estado e Lei
Orgânica Municipal.

Na fixação dos subsídios dos agentes políticos
citados no projeto de resolução para a próxima



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Sexta-Feira, 10 de Julho de 2020 - IOBJP - Nº 818 - Ano VI



legislatura está sendo levado em conta o subsídio da legislatura atual (2017 a 2020), portanto, não está sendo alterado o subsídio dos vereadores, bem como o subsídio do Presidente da Câmara.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020
DE 07 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES ENQUANTO PERDURAR A CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DE SOUZA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Enquanto perdurar a calamidade pública no Estado de São Paulo, o subsídio do Presidente da Câmara fica reduzido para 30% do subsídio dos Deputados Estaduais fixado na Resolução – Alesp n.º 922 de 04 de maio de 2020, ou seja, fica reduzido para R\$ 5.317,17 (cinco mil trezentos e dezessete reais e dezessete centavos).

Art. 2º. Aplicam-se as normas desta resolução, em caráter transitório, para economia de despesas públicas visando ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, não suspendendo a eficácia, no que couber, da correspondente legislação permanente, resguardada a incidência das normas da Constituição da República, tal como o artigo 29, inciso VI.

Parágrafo único. A Presidência fica autorizada a adotar medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta resolução, comunicando-as à Mesa Diretora.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A vigência desta Resolução perdurará até o fim da vigência da Resolução - Alesp n.º 922 de 04 de maio de 2020, ou instrumento normativo equivalente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 07 de julho de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

JUSTIFICATIVA

Ingressamos, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Resolução n.º 07/2020, para ser analisado e

votado pelos Nobres Vereadores, cuja matéria dispõe sobre a redução do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões enquanto perdurar a calamidade pública no Estado de São Paulo e dá outras providências.

A Constituição Federal prevê em seu artigo 29, VI, b, que o subsídio será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais até o limite de trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais em Municípios de dez mil a cinquenta mil habitantes.

Considerando que os Deputados Estaduais aprovaram a Resolução – Alesp n.º 922 de 04 de maio de 2020 que reduz o subsídio de R\$ 25.322,25 para R\$ 17.725,57, fica fixado o subsídio do Presidente da Câmara em 30% do subsídio estabelecido na Resolução n.º 922 de 04 de maio de 2020, em caráter transitório.

Sendo assim, contamos com a aprovação do projeto de lei pelos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 07 de julho de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente